



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1851/ 2007

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR
PARCELAMENTO DE DÉBITO, COMO NESTA SE
ESPECIFICA.**

Pedro Paulo Pinto, Prefeito Municipal de Delfinópolis,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar acordo
de parcelamento de débito com a empresa CEMIG Distribuição S/A.

Art. 2.º - O montante do débito objeto desta autorização legal
será apurado até a formalização do referido Acordo de Parcelamento, o
qual deverá ser liquidado em até 12(DOZE) meses.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de Dezembro de 2007.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL